



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

OS Nº 150/2024

Pregão Eletrônico: 020/2023 – SRP

Ata de Registro de Preços: 031/2023

Projeto: 4.6.01.073 Jogos escolares Brasileiros - sub 18 Lei.2024

Natureza Financeira: 2.1.02.13.07 – Transportes e fretes

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE
CNPJ Nº: 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENTO
ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF.
CEP: 70.040-020.
CONTATOS: Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

NOME FORNECEDOR: JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.266.806/0001-29
ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte, 908, Sala 03 – Cruzeiro do Sul – Betim/MG – CEP: 32.672-806
CEP: 32.672-806
CONTATOS: (31)3018 0200
EMAIL: jcotransportes1@gmail.com

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

LOTE 01 – FRETE POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Caminhão Tipo 1 Serviço de Transporte de carga tipo Caminhão Baú Toco 4x2 com eixo duplo, com no mínimo 6 metros de Baú. Com motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, combustível dentro da franquia de 12 (doze) horas de diária, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. Trecho de até 300 km. Período de 07/06 e 12/06.	Diária	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00

SBN, Quadra 02 Bloco "F" Edifício Via Capital 14º andar - Salas 1401 a 1414 – Asa Norte – CEP: 70.040.020 – Brasília/DF
FAX/TELEFONE: (0**61) 3967-7176 - E-MAIL: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



VALOR TOTAL DESSA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Responsável: Gabriel Duarte Collaço

Contato: (11) 97030-8074

E-mail: gabriel.collaco@cbde.org.br

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento, o material deverá ser entregue no seguinte endereço abaixo: **Ginásio poliesportivo Lauthenay Perdigão (antigo ginásio do SESI) - Av. Siqueira Campos, 1900, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CEP 57010-645.**
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material/Serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;



- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal junto com o boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento no e-mail compras@cbde.org.br ;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- c) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico www.cbde.org.br.

Brasília-DF, 31 de maio de 2024.

Jefferson conrado de oliveira
Jefferson Conrado de Oliveira
JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA - ME

Robson Lopes Aguiar
Robson Lopes Aguiar
Vice-presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

ORDEM DE FORNECIMENTO_150.2024-PEL_72538_JEFFERSON CONRADO_TRANSPORTE E FRETES.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d30b2da3e6faf2d53a77ee36f9610a16ee4f270a
SID: 18fdE6BC5Dc-1bbD2d301dC-1E750C7f9DC-206e0E1D5dc-20C59A395DC



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 3 de junho de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

Jco transportes
jcotransportes1@gmail.com
014.486.166-62
3130180200



Assinado em: 03/06/2024 12:00:15
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:214:8627:4438:f97e:4b8d:ec29:8c90 (TIM SA)
- Geolocalização: -19.9029, -43.9572
Belo Horizonte, MG, BR

Jefferson conrado de iliveira

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 03/06/2024 15:19:09
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 206.42.40.170 (BRISANET SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES S.A) - Geolocalização:
-6.0385, -38.4621
Pereiro, CE, BR

Robson Lopes Aguiar

